



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.79.2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Material e Mão de Obra para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer I.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 31 de Outubro de 2017**, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, situada na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a aquisição de material e mão de obra para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer I, conforme descrição do Anexo I.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20 de Outubro de 2017, os seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- i) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.4. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item 2.1 - alíneas “b” a “i” e item 2.2 deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral.**

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7.2. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar, para a comissão de licitação, procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, de acordo com a legislação vigente. A contratada (o) deverá apresentar os comprovantes de recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou conforme aplicáveis no ato da assinatura do contrato eventualmente decorrente do serviço da presente licitação;

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto do presente edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- c) Os documentos descritos no item 3;
- d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, redigida em linguagem clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
 - razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
 - número do processo licitatório;
 - descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
 - preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 ou 2.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar junta à Secretaria de Educação um cronograma de execução do serviço, de forma a permitir a mesma tomar as medidas que julgar necessárias para que a execução do serviço não interfira com as atividades normais da Escola.

9.2. Estando a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o projeto a ser executado, será emitida ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, a partir do qual a CONTRATADA terá o prazo de execução do serviço de 90 (noventa) dias;

9.3. A CONTRATADA ficará encarregada de remover todos os resíduos da execução do serviço;

9.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.5. Todo o material relacionado no projeto a ser apresentado deverá ser entregue instalado, conforme Memorial Descritivo, Anexo 01, da presente Licitação;

9.6. A execução do serviço contratado será na Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer I, situada na Rua João Antonio da Silveira, s/nº, CEP: 97450-000 - Cacequi/RS;

9.7. Correm exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da execução do serviço contratado.

9.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia do serviço pelo prazo de cinco anos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser visada pelo responsável do recebimento e conferência do serviço da Secretaria da Educação e da Secretaria de Planejamento.

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação **33.90.39.00.00.00**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**- Memorial Descritivo; **ANEXO II**- RRT; **ANEXO III**- Planta; **ANEXO IV**- Preço Medio **ANEXO V**- Lista Material; **ANEXO VI**- Cromograma Fisico-Financeiro-**ANEXO VII**- Minuta do Contrato.

14.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 11 de Outubro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município.
Em ___/___/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER I PPCI N.º 2223/1

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial enfoca o Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI), de protocolo número 2223/1 a ser realizado nas instalações da Escola Municipal de Ensino Infantil Bem Me quer I do Município de Cacequi/RS, mais especificamente nas edificações existentes e com a atual ocupação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução do PPCI em questão, sugere-se que todos os materiais a serem empregados na local devam ser de qualidade padrão de mercado e satisfaçam rigorosamente as normas vigentes aos quais se referem. Estas normas deverão ser consultadas no PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, 10º CRB, no município de Rosário do Sul/RS, juntamente com o Técnico Responsável, anteriormente a este serviço de Consultoria. Em se tratando de materiais de lotes diferenciados, estes devem ser equiparados aos de lote anterior, assim como examinados e testados, para que se mantenha o nível de qualidade empregado nas instalações do PPCI em questão. Sugere-se que de cada lote sejam retiradas amostras, que depois de convenientemente autenticadas por esta e pela empresa responsável pela execução do serviço, sejam cuidadosamente conservadas no prédio até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, verificação da sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados. Todos os materiais recebidos neste, devem ser abrigados da chuva e bem conservados em ambiente que não atrapalhe a utilização da edificação, e seja seguro para seus ocupantes.

3. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

Os sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio a seguir apresentado deverão ser instalados por técnicos comprovadamente capacitados para a execução dos mesmos. Para que a qualidade dos sistemas seja comprovada, deverá haver sempre a supervisão do responsável técnico sobre cada um dos sistemas a serem instalados na obra, evitando assim desperdício de materiais e otimizando o tempo de cada funcionário da obra. Conforme possibilita o Decreto Estadual nº 51.803/2014.

3.1 Extintores

- Os extintores devem seguir os seguintes critérios para serem instalados:
- Estar a uma altura mínima de 0,20m e máxima de 1,60m do piso acabado, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente;
 - Visível, em local desobstruído de fácil acesso;
 - Devem ser fixados em suportes resistentes;
 - Com prazo de validade da manutenção da carga (no máximo 1 ano) e teste hidrostático (no máximo 5 anos) atualizados;
 - Os extintores deverão ser instalados conforme o projeto;
 - Estejam localizados, preferencialmente, junto aos acessos principais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- Sinalizados por setas visíveis de qualquer parte do prédio, contendo informações quanto ao tipo de classe de fogo a que se aplicam e o tipo de extintor instalado;
- Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Não fique obstruídos por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- Para sinalização de paredes, deverão ser utilizados indicadores vermelhos com bordas amarelas situadas acima dos extintores. Na faixa vermelha da sinalização, deve constar, no mínimo, a letra “E” na cor branca.
- Quando da inspeção deverá ser apresentado nota fiscal de compra ou de manutenção dos equipamentos.

3.2 Sinalizações de Emergência

- Características específicas

As formas geométricas, as dimensões e as simbologias das sinalizações de emergência devem seguir o prescrito na *NBR 13434-2* (tabela 1 – formas geométricas e dimensões / item 5 - Símbolos da Sinalização Básica - para simbologias);

- Implantação de sinalização de proibição

A sinalização de proibição apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização.

- Implantação de sinalização de alerta

A sinalização de alerta apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização.

- Implantação de sinalização de orientação e salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas etc. e ser instalada segundo sua função:

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização.

- Implantação de sinalização de equipamentos de combate ao incêndio

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndios deve estar a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização

- Implantação de sinalização do sistema hidráulico

Para o sistema de proteção por hidrantes as tubulações aparentes, não embutidas na alvenaria (parede e piso), devem ter pintura na cor vermelha.

- Implantação de sinalização para abrigo e equipamentos do sistema hidráulico

As portas dos abrigos dos hidrantes:

a) Podem ser pintadas em qualquer cor, mesmo quando metálicas, combinando com a arquitetura e decoração do ambiente, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas com o dístico “incêndio” – fundo vermelho com inscrição na cor branca ou amarela.

b) Podem possuir abertura no centro com área mínima de 0,04cm², fechada com material transparente (vidro, acrílico etc.), identificado com o dístico “incêndio” – fundo vermelho com inscrição na cor branca ou amarela.

Os acessórios hidráulicos (válvulas de retenção, registros de paragem, válvulas de governo e alarme) devem receber pintura na cor amarela. A tampa de abrigo do registro de recalque deve ser pintada na cor vermelha.

- Tipo de material utilizado

Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

sinalizações
de emergência:

- a) Placas em materiais plásticos;
- b) Chapas metálicas;
- c) Outros materiais semelhantes.

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a) Possuir resistência mecânica;
- b) Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas.

Devem ser utilizados elementos fotoluminescentes, para as cores branca e amarela dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

- a) Sinalizações de orientação e salvamento;
- b) Equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
- c) Sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
- d) Sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não-radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

3.2.1 Placa de "SAÍDA"

- Forma: retangular;
- Cor do fundo (cor de segurança): verde;
- Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- Margem (opcional): fotoluminescente;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*.- Tabela 1)

3.2.2 Placa de "PROIBIDO FUMAR"

- Forma: circular;
- Cor de contraste (fundo): branca;
- Barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;
- Cor do símbolo: preta;
- Margem (opcional): branca;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*.- Tabela 1)

3.2.3 Placa de "TIPOS DE EXTINTOR"

- Forma: retangular;
- Cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- Margem (opcional): fotoluminescente;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*.- Tabela 1).

3.2.4 Placa de "ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE"

- Forma: retangular;
- Cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- Margem (opcional): fotoluminescente;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*.- Tabela 1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.5 Placa de "ALARME SONORO"

- Forma: retangular;
- Cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- Margem (opcional): fotoluminescente;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*- Tabela 1).

3.2.6 Placa de "CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME"

- Forma: retangular;
- Cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- Margem (opcional): fotoluminescente;
- Proporcionalidades paramétricas (*NBR 13434-2*- Tabela 1).

3.3 Sistema de Hidrantes

3.3.1 Sistema de recalque

O sistema deve ser dotado de dispositivo de recalque, consistindo em um prolongamento de diâmetro no mínimo igual ao da tubulação principal, cujos engates devem ser compatíveis com junta de união tipo "engate rápido" de DN 65mm.

Quando a vazão do sistema for superior a 1000L/min., o dispositivo de recalque deve possuir um registro de recalque adicional com as mesmas características acima citadas, sendo que o prolongamento da tubulação deve ter diâmetro no mínimo igual ou superior ao existente na tubulação de recalque do sistema.

A bomba de incêndio tem a finalidade de recalcar a água do reservatório para os hidrantes.

3.3.2 Abrigo

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na *NBR 12779/92*, sendo que as mangueiras de incêndio semi-rígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

Os abrigos serão construídos de materiais metálicos, podendo ser pintados em qualquer cor.

Os abrigos devem possuir apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante e não devem ser instalados a mais de 5m da expedição da tubulação, devendo estar em local visível e de fácil acesso.

O Abrigo será confeccionado em chapa de aço #22, com pintura eletrostática na cor vermelha, dimensões 90 x 60 x 17cm. Deverá possuir um cesto interno tipo basculante e inscrição "INCÊNDIO" no vidro da porta do mesmo (a porta nunca deverá ser trancada).

3.3.3 Válvula de abertura para hidrante

As válvulas dos hidrantes devem ser do tipo angulares de diâmetro DN 65mm.

A válvula deverá possuir uma entrada com rosca com diâmetro 2 1/2", Fêmea 11 FPP e saída com rosca 2 1/2" Macho, padrão 5 FPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.4 Esguichos

Os esguichos são dispositivos hidráulicos para lançamento de água através de mangueiras de incêndio, possibilitando a emissão de jato compacto ou neblina. Devem ser construídos em latão ligas C-37700, C-46400 e C-48500 da ASMT B 283 para forjados ou C-83600, C-83800, C-84800 e C-86400 da ASMT B 584, liga 864 da ASMT B 30 para fundidos, ou bronze ASMT B 62, para fundidos. Outros materiais podem ser utilizados, desde que comprovada a sua adequação técnica e aprovado pelo órgão competente.

Os componentes de vedação devem ser em borracha, quando necessários, conforme ASMT D 2000.

O acionador do esguicho regulável será de colar e deve permitir a modulação da conformação do jato e o fechamento total do fluxo.

Serão utilizados Esguichos HF001 E.R. 3 posições, ou similar, fechado, jato sólido e neblina c/ leque até 120°, com vazão, no diâmetro de 2,1/2", de 229 gpm a 100 psi.

3.3.5 Mangueiras de incêndio

A mangueira de incêndio para uso de hidrante deve atender às condições da *NBR 11861/98*.

O comprimento total das mangueiras que servem cada saída de um ponto de hidrante deve ser suficiente para vencer todos os desvios e obstáculos que existem, considerando também toda a influência que a ocupação final é capaz de exercer, não excedendo os comprimentos máximos estabelecidos na *NBR 13714 - Tabela 1*. Para sistemas de hidrantes, deve-se preferencialmente utilizar lances de mangueiras de 15m.

A Mangueira será semi rígida Mangotinho com diâmetro de 25 mm.

3.3.6 Válvulas

Na ausência de normas brasileiras aplicáveis as válvulas são recomendáveis que atendam aos requisitos da BS 5041 parte 1/87.

As roscas de entrada das válvulas devem ser de acordo com a *NBR 6414/83* ou *NBR 12912/93*.

As roscas de saída das válvulas para acoplamento do engate rápido devem ser conforme a *NBR 5667/80* ou *ANSI/ASME B1.20.7 NH/98*.

As válvulas devem satisfazer aos ensaios de estanqueidade pertinentes, especificados em A.1.1 e A.1. 2 da BS 5041 PARTE 1/87.

3.3.7 Instrumentos dos sistemas

· *Bombas de Incêndio*

A bomba de incêndio tem a finalidade de recalcar a água do reservatório para os hidrantes. A Bomba de Incêndio devem possuir motor elétrico trifásico, sendo que sua alimentação deverá ser independente do consumo geral da edificação e sinalizada em vermelho com a inscrição: ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE.

A bomba será do tipo horizontal, co bocais com rosca BSP, caracol da bomba

de ferro fundido GG-20, intermediário de ferro fundido GG-15, rotor fechado de ferro fundido GG-15 (trabalha somente com água limpa), selo mecânico construído de aço inox AISI304, buna N, grafite e cerâmica e potência de 2,5cv.

3.3.8 Tubos e conexões

· Tubulações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

A tubulação do sistema será de ferro galvanizado e terá diâmetro nominal igual a DN63 (2 ½"). Todo e qualquer material previsto ou instalado deve ser capaz de resistir ao efeito do calor e esforços mecânicos, mantendo seu funcionamento normal.

O meio de ligação entre os tubos, conexões e acessórios diversos deve garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo.

A tubulação, quando necessário, deverá ser fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, rígidos e espaçados em no máximo 4m, conforme a *NBR 10897/90*, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100Kg.

Quanto a tubulação externa, esta deverá ser enterrada a uma profundidade de 50cm do piso, evitando possíveis danos causados por cargas aplicadas diretamente sobre a tubulação. Deverá seguir a posição prevista no projeto.

- Conexões

As conexões serão de ferro galvanizado, seguindo o mesmo diâmetro das tubulações de incêndio (DN63 - 2 ½").

3.4 Alarme de incêndio

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensão alternada e a auxiliar é constituída por baterias. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 minutos, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.

A central de detecção e alarme deverá ter dispositivo de teste dos sinalizadores acústicos. Devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

A central deve acionar o alarme geral da edificação, que deve ser audível em toda edificação.

Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema deverão ter resistência mínima de 60 minutos.

3.4.1 Acionador manual

Deve ser instalado a uma altura entre 1,20m e 1,60m do piso acabado do tipo sobrepor. Neste caso de instalação, o ressalto do invólucro não pode exceder 40 mm em corredores com comprimentos menores de 1,2m. Em corredores de até 1,8m de comprimento não pode exceder 60mm e em áreas abertas, o ressalto pode chegar até 100mm sem proteção de corrimão ou anteparos de proteção para as pessoas.

Um circuito de detecção pode alimentar no máximo 20 detectores automáticos ou uma combinação de 20 dispositivos entre detectores automáticos e acionadores manuais.

Isto corresponde a uma área máxima de 1600m², supervisionada por uma linha ou laço interligando detectores de fumaça. No caso em que uma falha possa eliminar mais que uma linha, laço ou circuito de supervisão, os elementos críticos devem ser duplicados ou triplicados sem interação entre eles. No caso de mau funcionamento, deve existir uma proteção adequada de tal forma que a falha não possa inibir o funcionamento de outros circuitos não diretamente afetados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

causa. A fixação do acionador manual deve ser resistente ao choque ocasional de pessoas ou transportes manuais e deve evitar sua retirada do ponto de fixação também em caso de vandalismo.

Devem ser alojados em carcaça rígida que impeça danos mecânicos ao dispositivo de acionamento e, pelo menos, possuir uma sinalização de alarme idêntica a dos detectores automáticos conforme *NBR 11836*. A sinalização pode ser incorporada no próprio invólucro ou montada num dispositivo com distância não superior a 1,5m do acionador manual, em lugar bem visível.

Devem conter dispositivo que dificulte o acionamento acidental, porém facilmente destrutível no caso de operação intencional.

Devem ser de acionamento do tipo travante, permitindo a identificação do acionador operado, e obriga o reset do alarme e o acondicionamento do acionador manual do estado de alarme para o de vigia, no local da instalação e não somente por controle remoto desde a central.

Devem ser adquiridos acionadores sem cantos vivos, de tal maneira que não causem nenhuma lesão às pessoas, e a sua fixação na parede deve ser bem segura.

Será utilizada a Botoeira para acionamento de alarme tipo Quebra-Vidro AQVS 0062, Botoeira ou similar, produzida em plástico ABS Antichama de alto impacto e na cor vermelha. O acionamento dessa botoeira se dará de forma automática, através de botão push-botton, apresenta um sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores, um martelo zincado com corrente para o rompimento do vidro e uma buzina piezo interna.

A botoeira possui uma altura de 110mm, largura de 93mm, profundidade de 45mm e um peso de 172g.

3.4.2 Dispositivos sonoros

- Avisadores

Devem ser instalados, conforme projeto, nos locais que permitam sua visualização e/ou audição, em qualquer ponto do ambiente no qual estão instalados nas condições normais de trabalho deste ambiente.

Os avisadores não podem ser instalados em áreas de saída de emergência como corredores ou escadas, para aumentar o raio de ação do equipamento individual.

O som e a frequência de repetição devem ser únicos na área e não podem ser semelhantes a outros sinalizadores que não pertençam à segurança de incêndio.

Devem ter características de audibilidade compatíveis com o ambiente em que estão instalados, de forma a serem ouvidos em qualquer ponto do ambiente em que se encontram, em condições normais de trabalho desse ambiente. Estes dispositivos devem também ser alimentados por fonte ininterrupta e supervisionada, ou de fonte própria e supervisionada.

Os indicadores ligados em paralelo com detectores automáticos ou acionadores manuais, ou comandados pela central, mas utilizados somente como sinalização para as equipes de intervenção encontrarem a área em perigo, podem ter intensidade sonora baixa (entre 40dB e 60dB), quando instalados em altura não superior a 3,5m.

Qualquer detector ou sinalizador, fixado em uma base e instalado em altura inferior a 2,5m do piso acabado, deve ter trava mecânica ativada ou outro sistema de segurança que impeça o roubo do equipamento da instalação.

3.4.3 Central de alarme

A distância máxima a percorrer até área segura não pode ser maior que 25m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

A escolha do local da instalação da central de alarme deve permitir a comunicação verbal entre esta e o estacionamento de veículos de combate a incêndio.

A central não deve ser instalada em áreas com risco de fogo ou onde não são assegurados o abandono e acesso por área protegida até área segura.

A central deverá ser confeccionada em chapa de aço previamente tratado por processo de fosfatização (anti-ferrugem) pintado a base de pó epóxi na cor bege. Deve permitir a fixação na parede através de parafusos e buchas, sendo que após fixado forma um sistema basculante que facilita o acesso para manutenção e permite a retirada da placa de montagem, onde esta fixado o conjunto eletrônico, possibilitando fácil manuseio em caso de assistência técnica. Podem ser encontradas versões a partir de 5 até 50 laços de saída nas tensões 12Vcc ou 24Vcc.

A central deve funcionar perfeitamente sem baterias, ligada somente com uma das fontes de alimentação prevista no sistema.

Os equipamentos de recarga das baterias devem ser dimensionados para chegar a 80% da carga máxima das baterias utilizadas em 18h. Nos casos sobre dimensionamento das baterias, a carga em 18h deve garantir um fator de 1,2 vez as amperehoras previstas para serem gastas em caso de interrupção da alimentação 110/220Vca. A carga para 80% da capacidade deve ser terminada no máximo em 36h.

- Funcionamento

a) as indicações de “incêndio” devem ter prioridade sobre as indicações de “defeito”;
b) as indicações visuais de “incêndio” dos diferentes circuitos de detecção devem ser memorizadas individualmente. Contudo, deve ser possível silenciar manualmente a indicação sonora deste evento com uma chave comum de silenciamento do alarme. O reset do alarme memorizado deve ser manual, em cada circuito individualmente;

c) as cores das indicações são: vermelho para alarme, amarelo para defeito e verde para funcionamento;

d) os circuitos de detecção devem ser supervisionados contra interrupção de linha e curto-circuito. Estes eventos devem ser sinalizados como “defeito”;

e) todos os circuitos de detecção, de alarme e os circuitos auxiliares devem ser protegidos contra curto-circuito individualmente e sumariamente para que, em caso de perda parcial da fiação pela ação do fogo, a central mantenha sua funcionalidade irrestrita;

f) em casos especiais pode ser exigida uma supervisão individual dos circuitos de alarme e auxiliares contra rompimentos e/ou também contra curto-circuito;

g) o tempo para a sinalização, na central, de um defeito ou de um alarme de um ponto no campo deve ser no máximo 1 minutos.

Nota: Todos os circuitos de detecção e de alarmes como do tipo auxiliar devem suportar curtos-circuitos indefinidamente, a menos que a central tenha dispositivos que desliguem os circuitos defeituosos da alimentação.

3.4.4 Bateria de acumuladores

Quando não for alojada no interior da central, deve ser instalada em local protegido, adequado ao tipo da bateria, de forma a evitar danos à saúde e a quaisquer equipamentos e materiais existentes no local.

O local de instalação da bateria deve ainda ser ventilado até o exterior da edificação e deve permitir fácil acesso e plenas condições de manutenção.

Se a instalação da bateria for feita em outra sala fora da central, a supervisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

da bateria deve funcionar quando a central estiver sem alimentação da rede pública ou quando a bateria estiver desligada.

Nota: Esta exigência não é válida quando a separação entre a bateria e a central for menor que 1m, ou quando houver parede de separação para facilitar o enclausuramento destas, com porta de acesso dentro da área da instalação da central.

3.5 Iluminação de emergência

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na ABNT *NBR 10.898* e seguir os seguintes critérios:

- Ter autonomia mínima de funcionamento de 1h;
- O Sistema de Iluminação de Emergência deverá contar com luminárias com indicação de saída de emergência luminosa 8 w, com as indicações e posicionamento conforme apresentadas em projeto;
- Os pontos de luz não devem causar ofuscamento, seja diretamente ou por iluminação reflexiva;
- A instalação do sistema de iluminação de convergência deve respeitar fielmente o projeto elaborado;
- As bitolas dos fios rígidos não podem ser inferiores a 1,5mm² para garantir a resistência mecânica;
- A isolação dos condutores e suas derivações devem ser do tipo não propagante de chama. A isolação dos fios deve corresponder à *NBR 5410* para suportar temperaturas de no mínimo 70°C para áreas sem material inf lamável. Para áreas com material combustível, a isolação deve suportar temperatura igual ou maior que 100°C;
- Os eletrodutos utilizados para condutores da iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação, conforme a *NBR 5410*, contanto que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30 Vcc e os circuitos devidamente protegidos contra curtos-circuitos. Devem ser aparentes, do tipo condutes de PVC na cor cinza, da linha Condulete Top da Tigre ou similar;

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 90 dias, contados da emissão da ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, prorrogável em razão de fato superveniente e imprevisível de até 30 dias, desde que devidamente justificado.

5. CONCLUSÃO

Ao final deste memorial, conclui-se que para a correta execução do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio da edificação, devem ser tomadas providências de compra de materiais de qualidade padrão de mercado, assim como acompanhamento total das instalações, garantindo a segurança da ocupação da edificação pelos funcionários da Instituição em questão.

Cacequi, 07 de abril de 2017

ARQ. ANA CLAUDIA SERON OSÓRIO
CAURS 155478-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

RRT



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004777171
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Ana Claudia Seron Ozório

Registro Nacional: 155478-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Cacequi

Documento de Identificação: 88804897000103

Contrato: 30

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 21/08/2018

Data de Início: 21/08/2018

Previsão de término: 28/12/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA João Antonio da Silveira

Nº: 680

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 97450000 Cidade: CACEQUI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 1.317,73

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de prevenção e combate a incêndios e memoriais descritivos.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004777171
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Município de Cacequi
Documento de identificação: 88804897000103

Ana Claudia Seron Ozório
CPF: 018.470.510-08

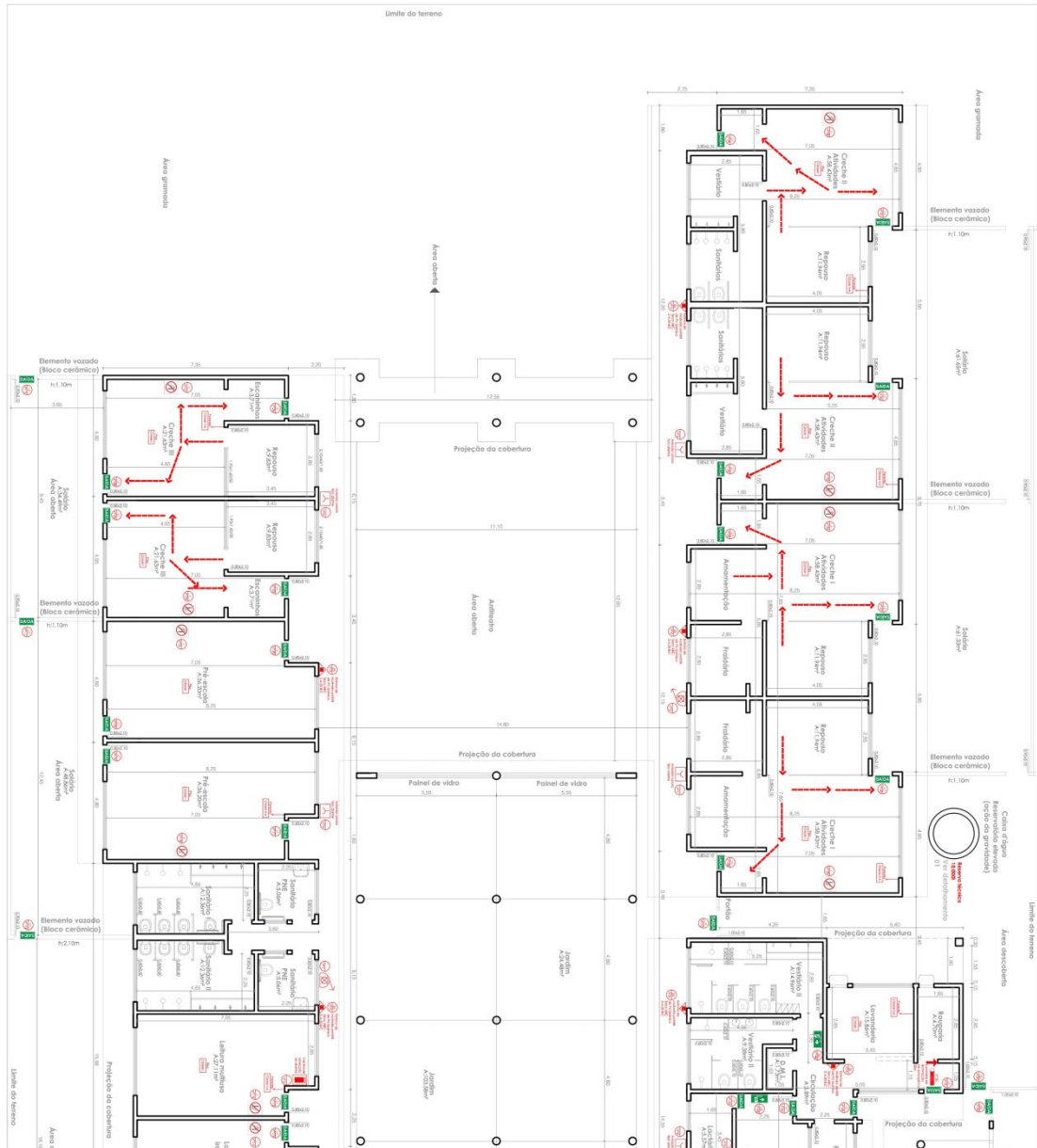


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017

PLANTA BAIXA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	PREÇO MÉDIO
1	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REDE DE INCENCIO	34671,88	44691,50	52811,78	44058,39

Obs: Para compor o preço médio foram usadas as três menores cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

LISTA DE MATERIAL PARA PPCI ESCOLA BEM ME QUER I

Item	Quant	Descrição
		INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO
1	07 und	Extintor de pó químico com suporte 4 kg
		SINALIZAÇÕES
2	41 und	Sinalizações de indicação/ placas de saída
3	12 und	Sinalizações de indicação/ placas de proibido fumar
4	07 und	Sinalizações de indicação/tipo de extintor
5	03 und	Sinalizações de indicação/placa de central de alarme de incêndio
6	12 und	Placa de alarme de incêndio/ placa de aviso sonoro
7	02 und	Sinalizações de indicação/placa de abrigo de hidrantes
		SISTEMA DE HIDRANTES
		SISTEMA DE RECALQUE
8	02 und	Caixa com tampa de metal 40x60 cm reg. Recalque de incêndio
9	02 und	Registro de gaveta amarelo 63 mm (2 1/2")
10	02 und	Cotovelo de 45° de ferro galvanizado 63 mm (2 1/2 ")
11	02 pç	Adaptador storz 63 mm
12	02 pç	Tampão cego com corrente tipo storz
		ABRIGO
13	02 pç	Abrigo simples
		VALVULA DE ABERTURA PARA HIDRANTE
14	02 pç	Registro globo angular recalque 45° 2 1/2 "
15	02 pç	Adaptador storz 63 mm
		ESGUICHO
16	02 und	Esguicho diâmetro de 2 1/2 " e 30 m
		MANGUEIRA
17	02 und	Mangueira Semi Rígida Mangotinho Ø 25 mm (1").
		VALVULA
18	02 und	Válvula de retenção 2 1/2 " 63 mm
		TUBOS E CONEXÕES
19	35 m	Tubo de ferro galvanizado 63 mm 2 1/2
20	01 und	TE 90 de ferro galvanizado 63 mm 2 1/2
21	10 und	Cotovelo 90 de ferro galvanizado 63 mm 2 1/2
22	05 und	Luva de ferro galvanizado 63 mm 2 1/2
23	01 und	Moto Bomba 2,5 CV
24	02 und	Prestostado
25	01 und	Quadro de comando hidrante
26	200 m	Fio 4 mm
		ALARME DE INCENDIO
		ACIONADOR MANUAL
27	06 und	Acionador manual de alarme de incêndio (botoeira)
		AVISADOR SONORO
28	06 und	Avisador sonoro e visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

		CENTRAL DE ALARME
29	22 pç	Curva de 90° tipo condutele TOP
30	03 pç	Caixa de sobrepor 5 entradas
31	03 pç	Tampa cega p/ cx. De sobrepor
32	03 pç	Tampa para tomada hexagonal horizontal p/ cx. 4x2 cm
33	03 pç	Tomada 20 A
34	45 pç	Adaptador condutele TOP
35	65 m	Eletroduto de PVC
36	45 pç	Braçadeira condutele TOP
37	03 und	Central de alarme tipo endereçável
38	03 und	Bateria de acumuladores para o sistema de detecção de alarme
39	03 und	Painel repetidor
40	2 rolo	Cabo isolado flexível 1.5 mm ² (14 AWG)
		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
41	03 und	Sinalização de indicação de saída de emergência luminosa 8w
42	03 und	Tomada 20 A
43	03 und	Tampa para tomada hexagonal horizontal p/ caixa 4x2
44	03 und	Caixa de sobrepor 5 entradas
45	18 und	Curva de 90° tipo condutele TOP
46	25 und	Eletroduto de PVC
47	25 und	Braçadeira condutele tipo TOP
48	100 m	Cabo flexível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO BEM ME QUER I

COD.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	ETAPAS DE 30 DIAS		
			Medição 01	Medição 02	Medição 03
1	Instalação de Combate a Incêndio	1.820,00	1.820,00		
		100%	100,00%		
2	Sinalizações	2.564,00	2.564,00		
		100%	100,00%		
3	Sistema de Hidrantes	26.185,89	8.727,75	8.989,61	8.468,51
		100%	33,33%	34,33%	32,34%
4	Alarme de Incêndio	12.167,10	1.668,00	7.011,10	3.488,00
		100%	13,71%	57,62%	28,67%
5	Sistema de Iluminação de Emergência	1.321,40			1.321,40
		100%			100,00%
PREÇO GLOBAL (R\$)		44.058,39	14.684,66	15.125,24	14.248,48
PERCENTAGENS (%)		100,00%	33,33%	34,33%	32,34%

Arquiteta Ana Cândia Seron
Ozório
CAU RS: 155478-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº __.__.2017 – Tomada de Preço n.º __/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, de acordo com o ANEXO I deste Edital, a contar da assinatura deste contrato e respectiva emissão de ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras do Município.

A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$....(....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser visada pelo responsável do recebimento e conferência do serviço da Secretaria da Educação e da Secretaria de Planejamento, e com a observância do estipulado pelo art.5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso:

Dotação Orçamentária – 33.90.39.00.00.00

Gestão 2017– 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.
3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e especificação;
- b)definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1)Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2)Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b)apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar

- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À Secretária Municipal de Educação caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º